



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1 Adt Contr 0228 SDX Consultoria

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0228/2022

Pelo presente termo Aditivo que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

SDX CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 874, salas 503 e 504, Bairro Savassi, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob nº 12.774.767/0001-57, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **FLÁVIO NERY COUTINHO DOS SANTOS CRUZ**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 3.240.807, expedido pela PC/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 568.398.556-00 denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo nº 0149/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2022, Contrato nº 0228/2022, que Tem por objeto o presente contrato Credenciamento de empresas especializadas com registro no CRECI ou CREA, visando eventual contratação de serviços de Avaliação de Imóveis e atividades correlatas, com observância na NBR 14653, para o Município de Xanxerê-SC, sempre que houver interesse e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais **12 (doze) meses** contados a partir de **12 de agosto de 2023 vigorando até 11 de agosto de 2024, sem reajuste**. Conforme manifestação da fiscal, da Contratada e Parecer Jurídico, que seguem anexos ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 11 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

SDX CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEIS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: